



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## **DECRETO Nº 640, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85, da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, da Lei Municipal nº 466, de 24 de junho de 2021 e demais disposições legais,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Habitação do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais os seguintes membros indicados:

#### **I - Representantes das Igrejas:**

Titular: Bernadina Carlos de Oliveira

Suplente: Maria Nilva Rocha

#### **II - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:**

Titular: Alberto José de Souza

Suplente: Admar Maria dos Santos

#### **III – Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social:**

Titular: Erika Gomes de Oliveira Silva

Suplente: Manuela Nery da Silva Bessa

#### **IV- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos:**

Titular: Amanda Ribeiro de Souza

Suplente: Bruno Coutinho Valadão

**Art. 2º.** Os representantes que tratam o art. 1º deste decreto, não receberão qualquer remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades consideradas de relevante interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

**Art.3º.** Os membros do Conselho Municipal de Habitação terão mandato de 02(dois) anos, podendo ocorrer a renomeação.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 27 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 27/11/2023.**